

LEI Nº 557 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Polêsine para o exercício financeiro de 2009.”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 7.127.600,00 (Sete milhões cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	7.798.600,00
Receita Tributária	392.300,00
Receita de Contribuições	45.000,00
Receita Patrimonial	17.000,00
Receita de Serviços	18.200,00
Transferências Correntes	7.241.900,00
Outras Receitas Correntes	84.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	552.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00
Transferências de Capital	526.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
9.1 – Deduções para o FUNDEB	1.223.000,00
TOTAL	7.127.600,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.127.600,00 (Sete milhões, cento e vinte e sete mil e seiscentos reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 5.518.056,25 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.609.543,75 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	5.753.833,75
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.021.690,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.731.143,75
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.273.766,25
4.1 - Investimentos	1.162.600,00
4.2 - Inversões Financeiras	90.166,25
4.3 - Amortização da Dívida	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	7.127.600,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 554/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e transferências voluntárias de recursos da União e do Estado;

IV – remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

V – à conta da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como estabelecido **na Lei Complementar 101/2000**.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 554/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPL DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE, aos 23 dias do mês de dezembro de 2008.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.12.2008

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo